

Art. 4º. Os servidores que estiverem em regime excepcional de trabalho remoto ou escala de trabalho, cuja presença tenha sido comprovadamente constatada em locais de grande circulação ou evento que tenha grande aglomeração de pessoas no horário de trabalho regular, terá esta conduta considerada como falta grave, com as devidas sanções correspondentes.

Art. 5º. O descumprimento dos deveres enunciados na presente PORTARIA ensejará a apuração de responsabilidade funcional por meios dos instrumentos cabíveis previstos na legislação.

Art. 6º. As ações de comunicação interna da SEASTER devem priorizar a divulgação de informações e orientações relativas à COVID-19.

Art. 7º. O atendimento nas unidades vinculadas da SEASTER priorizará os agendamentos previamente realizados, sendo que a oferta de cursos de qualificação fica temporariamente suspensa na modalidade presencial, permanecendo em funcionamento pleno nas plataformas digitais.

Art. 8º. A SEASTER adotará medidas para ampliar a disponibilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) possíveis à proteção dos servidores, bem como o setor de limpeza deverá ter sempre um funcionário disponível em cada escala, e realizar a cada duas horas a higienização de maçanetas, botões de chamado dos elevadores, torneiras e similares.

Art. 9º. Ficam suspensos os atendimentos ao público externo e a entrada de visitantes durante a vigência desta PORTARIA, exceto mediante autorização excepcional do Gabinete do Secretário ou dos Coordenadores/Gerentes das unidades vinculadas.

Art. 10. Todas as viagens ficam suspensas por tempo indeterminado, permanecendo somente as que apresentarem caráter emergencial, sob avaliação do Secretário.

Art. 11. As unidades vinculadas devem, ainda, seguir as seguintes orientações:

I - Postos do SINE e CIIC:

- Evitar aglomerações;
- Cancelar todos os eventos e atividades;
- O atendimento ao público externo deve ser realizado preferencialmente por telefone e, em casos excepcionais, poderá ser realizado agendamento para atendimento presencial, a critério do Coordenador/Gerente da unidade;
- Os técnicos que atuam diretamente com público devem estar munidos de máscaras e prezando pela lavagem das mãos;
- Os atendimentos ofertados nos postos do SINE, relacionados à intermediação de mão-de-obra e Seguro-Desemprego encontram-se disponibilizados no portal Emprega Brasil e poderão ser consultados diariamente através do endereço eletrônico <https://empregabrasil.mte.gov.br/>;
- Os atendimentos por telefone poderão ser realizados através dos números (91) 3239-1400 (SINE/Seguro Desemprego) e (91) 3276-6161 (CIIC). Parágrafo único. Os coordenadores/gerentes de postos de atendimento da SEASTER localizados em "Estações Cidadania", deverão consultar a Secretaria de Estado de Administração e Planejamento – SEPLAD, a respeito de outras medidas de orientação local.

Art. 12. As orientações aos abrigos de idosos, de mulheres, de indígenas da etnia Warao e de passagem de imigrantes são:

- Suspender todas as atividades externas e restringir horários de visitas aos abrigados, ficando esta última a critério do gerente da unidade;
- Toda a equipe técnica fica obrigada a utilizar máscaras e luvas de proteção;
- Rigorosa lavagem das mãos na entrada e saída de servidores e abrigados.
- Atendimentos por telefone poderão ser realizados através dos números (91) 3239-1408 (Proteção Básica), (91) 3239-1444 (Média Complexidade), (91) 3239-4419 (Alta Complexidade) e (91) 3239-1446 (Vigilância Socioassistencial).

Art. 13. O restaurante "Prato Popular" deverá:

- Alterar o horário de atendimento para 10h30m às 14h30m;
- Reduzir a capacidade de atendimento simultâneo para 50 pessoas mediante o controle de entrada e saída do restaurante por parte de agente de PORTARIA;
- orientar a manutenção da distância recomendada de, no mínimo 1,5m de distância entre os frequentadores;

Art. 14. Todos os setores deverão manter janelas abertas para promover a ventilação e os funcionários de cada escala deverão espaçar os seus postos de trabalho em pelo menos 1 (um) metro de distância em relação aos demais, não devendo compartilhar equipamentos eletrônicos, bem como evitar a realização de saudações por meio de cumprimentos de aperto de mãos.

Art. 15. As medidas previstas nesta PORTARIA poderão ser estendidas conforme a necessidade, mantidos os requisitos e procedimentos mencionados, na forma do caput do Art. 1º do presente, bem como poderão ser revogadas ou alteradas a qualquer tempo, com base nas orientações do Governo do Estado.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, ou a quem ele delegar.

Art. 17. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 18 de março de 2020.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO EMPREGO E RENDA

Protocolo: 535950

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 234 DE 19 DE MARÇO DE 2020

CEDER, A servidora ALINE MICHELLE MARTINS DE SOUZA, matrícula nº. 54185238/ 2, ocupante PSICOLOGO, lotado na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, para DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, com ônus para o órgão de Destino, a cessão da servidora por um período de 24 meses conforme o Decreto nº 1.960/2018. A contar no dia 31/03/2020.

PORTARIA Nº. 233 DE 18 DE MARÇO DE 2020

PRORROGAR CESSÃO, da servidora, ZENI GOMES MONTEIRO, Matrícula nº. 3198766/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, para, O Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJE, com ônus para o órgão de destino, conforme o termo do Acordo de Cooperação nº 011/2018 a cessão do servidor por um período 12 meses a contar: I - No período de 01/11/2019 a 31/03/2020 com ônus para o cessionário observando o reembolso ao órgão cedente da remuneração do servidor acrescido dos valores encargos sociais nos termos do Art. 3º, § 2º e Art. 5º, § 2º do Decreto 1.960/2018; II - No período de 01/04/2020 a 31/10/2020 com ônus para o órgão de destino, conforme os termos do Acordo de Cooperação nº 011/2018. ORDENADOR: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR.

Protocolo: 535841

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA 231/20 -

GRH DATADA EM 17 DE MARÇO DE 2020,

PUBLICADO NO DOE Nº.34148 DE 19 DE MARÇO DE 2020:

ONDE SE LÊ: o) NO PERÍODO 21/02/2020 Á 30/02/2020;

LEIA-SE: NO PERÍODO 21/02/2020 A 01/03/2020. ORDENADOR: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR.

Protocolo: 535718

DIÁRIA

PORTARIA: 265- DO DIA 20/03/2020

OBJETIVO: Acompanhar adolescente custodiado no CIAM BELEM, ouvido em audiência (Proc. 218632/2020-Mem 532/2020)

SERVIDOR: LETICIA MAGALHAES BASTOS

CARGO: PSICÓLOGO- MATRICULA: 6402854/ 1

SERVIDOR : JORGE NAZARENO DO ROSARIO GOMES

CARGO: MONITOR - MATRICULA: 5938356/ 1

SERVIDOR : RAIMUNDO PASSOS PEREIRA

CARGO: MOTORISTA - MATRICULA: 5746809/ 2

ORIGEM: BELEM/PA - DESTINO:MOJÚ/PA

PERÍODO DE VIAGEM:17/03/2020 - DIÁRIAS-0,5

ORDENADOR DE DESPESAS:MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Protocolo: 535860

PORTARIA: 266- DO DIA 20/03/2020

OBJETIVO: Acompanhar adolescente custodiado no CIAM BELEM, para ser entregue a família (Proc. 225140/2020-Mem 544/2020)

SERVIDORA: MARIA DO SOCORRO DAIBES DE VASCONCELOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - MATRICULA: 5935970/ 1

SERVIDOR : JOAO SILVA DA CONCEICAO

CARGO: MOTORISTA - MATRICULA: 3215342/ 1

ORIGEM: BELEM/PA - DESTINO : MÃE DO RIO/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 18/03/2020 - DIÁRIAS-0,5

ORDENADOR DE DESPESAS:MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Protocolo: 535877

PORTARIA: - 267- DO DIA 20/03/2020

OBJETIVO: Realizar visita domiciliar aos familiares de adolescente custodiado no CAS (Proc.231640/2020-Mem 125/2020)

SERVIDORA: ZILMA DO SOCORRO DOS SANTOS PASCOAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - MATRICULA: 54182305/ 3

SERVIDOR : FERNANDO FIGUEIREDO DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA - MATRICULA: 5848504/ 2

ORIGEM: BELEM/PA - DESTINO : PARAGOMINAS/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 25 A 26/03/2020 - DIÁRIAS-1,5

ORDENADOR DE DESPESAS:MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Protocolo: 535889